

Lei nº 04/73

"Dispositivo sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de
Angatuba.

faço saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam criados no quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba os seguintes cargos:

- I - No Gabinete do Prefeito
a) - um cargo de atendente, referência 12.
- II - No Serviço de Finanças
a) - um cargo de Caixa, referência 20.
- III - No Serviço de Educação
a) - Cinco (5) cargos de Professores, referência 20.
b) - Um (1) cargo de motorista, referência 15.
- IV - No Serviço de Administração
a) - Um cargo de auxiliar de almoxarifado, referência 20.
- V - No Serviço de Saúde
a) - Um cargo de motorista, referência 15.
- VI - No Serviço de Obras e Viação

- a) - Dois (2) cargos de operadores de máquina, referência 20
- b) - Um (1) cargo de motorista, referência 15
- c) - Um (1) cargo de mecânico, referência 21
- d) - Um (1) cargo de eletricista, referência 21.

Parágrafo Único) - Os cargos de que trata este Art. serão providos no regime da C.L.T, mediante prova de seleção.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente com a abertura de créditos especiais.
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angulunga, em 13 de Abril de 1973. -

O Prefeito Municipal
Alfio Bernardi

Publicado nesta data

Respondendo pela Secretaria
Antonio Pedro Durino